



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 716 DE 29 DE JUNHO DE 1968.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO BRANCO A TRANSFERIR IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO AO SINDICATO RURAL DE RIO BRANCO - ACRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir ao SINDICATO RURAL DE RIO BRANCO - ACRE, Carta Sindical nº 112.264-68, o imóvel 16,00m pela linha da frente 12,60m pelo lado direito, 20,60 pelo lado esquerdo e 16,00m pela linha da fundo, perfazendo uma área total de 225,00 m² (DUZENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS) contendo ainda, uma casa construída em madeira de lei medindo 10,00x10,00m = 100,00m² (CEM METROS QUADRADOS) de área construída, de referência cadastral nº 01.03.121.044.001-677, localizada na Rua Major Salinas, Bairro José Augusto.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta Lei, destina-se a construção de sua sede nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 1968.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.